



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206

CEP:37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.: 7, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO A LEI FEDERAL Nº 13.913 DE 25/11/2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARA POSSIBILITAR A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL POR LEI MUNICIPAL OU DISTRITAL."

Autoria: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta no Município de Pouso Alto, a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que: "Altera a Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou Distrital".

Art. 2º - Fica alterado o limite de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das Rodovias no Município de Pouso Alto, consoantes aos dispositivos do Incisivo III, do Artigo 4º, da Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

§1º - A reserva de faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público das rodovias previstas no caput deste artigo, aplicam-se para áreas localizadas dentro dos limites do Perímetro Urbano Municipal definido por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto - MG, 27 de maio de 2024.

Vicente Guimarães Wagner Pereira
Prefeito Municipal de Pouso Alto

Letícia Silva Ribeiro
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – (35) 3364-1206

CEP:37.468-000-Centro – Pouso Alto – Minas Gerais

MENSAGEM

O presente projeto de Lei, objetiva regularizar no âmbito do município de Pouso Alto às alterações realizadas na Lei 6.766/69, a qual autorizou os municípios reduzirem a denominada faixa não edificante, das rodovias que cortam o perímetro urbano do município.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, nosso Município é integralmente cortado por rodovias, seja de âmbito federal, como também, estadual. No que se refere especificamente ao perímetro urbano do Município e do Distrito de Santana do Capivari, ambos são integralmente cortados pela rodovia BR 354.

Diante de tal fato e visando regularizar situações já consolidadas no tempo, bem como, prevenir futuros contratemplos, o Governo Federal sancionou a Lei nº.: 13.913, de 25 de novembro de 2019, a qual alterou a Lei 6.766/79, concedendo aos municípios autonomia para redução da faixa não edificante existente ao longo das rodovias que cruzam o perímetro urbano.

Desta feita, devido ao fato de existirem muitas edificações ao longo do perímetro urbano da rodovia que corta o município, aliado ao constante crescimento e desenvolvimento observado nos últimos tempos, visando melhor adequar a Legislação Municipal ao disposto na Legislação Federal, além de regularizar imóveis já existentes, serve o presente projeto de lei para reduzir, tão somente, a faixa não edificante existente na rodovia BR 354, dentro do perímetro urbano do município, sede e distrito.

Com a presente lei, estará o Município resguardado neste sentido e servirá ainda, como fonte de aumento de receitas, haja vista, a possibilidade de maior ocupação dos lotes urbanos, o que certamente gerará uma cobrança mais elevada de IPTU.

Por todo o exposto é que propomos o presente projeto de lei, contando com a compreensão e aprovação dos nobres Edis.

Pouso Alto - MG, 27 de maio de 2024.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Letícia Silva Ribeiro
Secretária do Gabinete

Exmo. Sr. Wilson Arantes de Oliveira
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 228/2024
Data: 29/05/2024 - Horário: 13:54
Administrativo